

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE**

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 65 de 15 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a renovação da certificação e aprovação de captação de recursos da ASSOCIAÇÃO SENTIERO para o Projeto de Financiamento dos Programas de Atendimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e, na deliberação do pleno deste Conselho, considerando o teor da ata da 47ª reunião ordinária, ocorrida no dia 15 de julho de 2026:

CONSIDERANDO os arts. 10, 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, que dispõe sobre a consecução das ações, e captação e a aplicação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMDCA;

CONSIDERANDO o teor da ata 47ª reunião ordinária, ocorrida no dia 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º da Resolução nº 46 de 06 de dezembro de 2026;

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar a renovação, por mais 02 (dois) anos, do projeto de captação de recursos no valor de **R\$ 10.581.335,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)** para o **Projeto de Financiamento dos Programas de Atendimento** da **ASSOCIAÇÃO SENTIERO**, inscrita neste Conselho sob o nº 016/2002 e sob o CNPJ nº 23.445.059/0001-99, com endereço na Avenida Doutor Alessandro Nottegar, nº 707 - Nova Jerusalém, Quixadá/CE - CEP: 63.906-040.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Quixadá- CE, 15 de Julho de 2026.



Tânia Maria e Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá

